

DESPACHO

Nº 235 – DAF/2024

ANO - 2024

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando os poderes que lhe confere o nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, adaptada às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar 18/2009, de 04 de setembro, desencadear o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, nos seguintes moldes: -----

1. **O ato eleitoral decorrerá, das 14:30 horas às 16:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024,** havendo uma única mesa de voto instalada no Auditório do Parque de Feiras de Mora; -----
2. O número de elementos da mesa de voto é cinco, três efetivos e dois suplentes, e será presidida pelo trabalhador com maior categoria e antiguidade; -----
3. **Até ao dia 5 de dezembro de 2024,** os trabalhadores deverão indicar ao Presidente da Câmara Municipal de Mora os cinco elementos que constituirão a Mesa de Voto. Na falta de indicação, o Presidente indicará, até 48 horas antes do ato eleitoral, cinco nomes para constituir a Mesa de Voto;
4. O presente processo destina-se a eleger 6 (seis) vogais representantes, por escrutínio secreto, 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes, sendo os vogais efetivos os mais votados; -----
5. Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, durante o período eleitoral. Serão disponibilizados transportes aos trabalhadores que necessitem, para se deslocarem para o local do ato eleitoral; -----
6. **O boletim de voto será constituído por ¼ de folha de papel A4 branco, com descrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita, a indicação dos 6 (seis) trabalhadores escolhidos através da menção do nome próprio e apelidos.** -----
7. Qualquer trabalhador, que por motivo justificável, estiver impossibilitado de votar, poderá fazê-lo, até às 12 horas do dia do ato eleitoral, bastando para isso colocar num envelope fechado com o seu nome e assinatura, e entregar no serviço de expediente, o qual fica à guarda do responsável pelo SIADAP, que o entrega na mesa de voto no ato da eleição. -----



8. Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos. -----
 9. Os membros da mesa de voto serão responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes. ----
 10. Compete à mesa de voto assegurar o secretismo dos votos. -----
 11. Os trabalhadores poderão reclamar sobre qualquer irregularidade para o Presidente da Câmara, nos dois dias úteis posteriores à votação. -----
 12. As reclamações serão analisadas e decididas pelos membros da mesa, no primeiro dia útil após o termo do prazo referido no número anterior. -----
 13. Os resultados serão comunicados pelo Presidente da Mesa de Voto ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, no primeiro dia útil a seguir à votação e divulgados a todos os trabalhadores a partir do dia 16 de dezembro de 2024. -----
- Mora, 29 de Novembro de 2024. -----

A Presidente da Câmara



Paula Cristina Calado Chuço

